

# R I T S

## REGULAMENTO INTERNO DO TÊNIS, SQUASH E BEACH TENNIS

### SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

#### Normas para frequência e utilização das instalações e dependências dos setores de Tênis, Squash e Beach Tennis.

---

O Setor de Tênis, Squash e Beach Tennis do Santa Mônica Clube de Campo tem seu funcionamento nos seguintes horários:

3ª a 6ª FEIRA	– das 07h00 às 22h00.
SÁBADOS	– das 08h00 às 19h00.
DOMINGOS	– das 08h00 às 18h00.
FERIADOS	– das 08h00 às 18h00.

---

#### I – DA MARCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS.

**Art. 1º** Só poderão usar as quadras de tênis os associados e seus dependentes explicitados no Art.18 do Estatuto, e em situação regular para com o Santa Mônica Clube de Campo, aqui doravante denominado simplesmente “Clube”.

§ 1º. Não se aplica a limitação de uso, prevista no “caput” deste Artigo, se o Clube vier a sediar torneios abertos à participação de atletas filiados a entidades oficiais, tais como: Confederação Brasileira de Tênis e suas afiliadas, Associação dos Tenistas Profissionais ATP e WTP, e outras que a Diretoria de Tênis propuser à aprovação prévia do Conselho Diretor.

§ 2º. Convidados de associados somente poderão utilizar as quadras de Tênis mediante pagamento de Taxa de Utilização diária, em horários definidos em regulamento próprio para este fim.

§ 3º. De terça a sexta-feira das 07 horas às 14 horas a utilização das quadras externas é livre, ou seja, sem marcação, com acompanhamento realizado pelos funcionários da manutenção.

**Art.2º** A marcação de uso da quadra obedecerá à ordem de chegada dos associados, e será feita com suas presenças, sendo vedada qualquer outra forma de reserva. Para efetivação da reserva é necessário o comparecimento pessoal de dois associados, pelo menos, com a apresentação das respectivas Carteiras de Identidade Social, e comprovação de TMD em dia, conforme definição estatutária.

§1º. Havendo acentuada demanda de quadras em determinado horário (picos de frequência), para amenizar a eventual carência no atendimento, a Diretoria de Tênis poderá:

- a) demarcar quadras prioritárias para serem utilizadas em jogos de duplas;
- b) não permitir a marcação sequencial de quadras, para proporcionar a rotatividade.

§2º. É permitido a grupo, integrado por associados presentes, a utilização de quadra (s) de forma sequencial, desde que, preferencialmente, para jogos em dupla. A seu critério, a Diretoria de Tênis poderá permitir jogos em simples, considerando a demanda naquele horário.

§3º. No setor de marcação de quadras da Secretaria de Tênis, será mantido quadro no qual ficarão expostas as Cédulas de Identidade Social de usuários demarcando quadras ocupadas, e as indicações de horários disponíveis. Necessariamente deverão ser colocadas no quadro as Cédulas de Identidade Social, ou documento equivalente, de usuários de quadras ou de participantes de aulas ou torneios.

§4º. É vedado ao associado marcar quadra, em horário seguido, se o mesmo se estiver utilizando quadra reservada para torneio e/ou aula.

§5º. Para disputa de torneios, através de sua Secretaria, a Diretoria de Tênis reservará tantas quadras quantas forem necessárias ao evento. Deve ser identificada a demanda de associados frequentadores do setor, a fim de não prejudicar o uso por parte de associados.

§6º. Marcada a quadra e não ocupada, decorridos 15 minutos do horário inicial, pode o funcionário responsável pela Secretaria repassá-la a outro interessado, respeitada a ordem de chegada dos associados postulantes.

**Art. 3º** A marcação de quadras se fará em períodos cheios de 1 hora, em horário de expediente.

Parágrafo único. Se não se efetivar o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 2º, após vinte minutos ou mais do horário inicial escolhido, pode o funcionário responsável pela marcação das quadras incluir o tempo remanescente no horário cheio imediatamente subsequente, na mesma quadra e para os mesmos associados.

**Art. 4º** Serão intercalados períodos de até cinco minutos para se fazer a manutenção da quadra, que será realizada:

- a) a pedido dos associados que forem utilizá-la, condicionado o atendimento à disponibilidade de funcionário;
- b) a critério do funcionário responsável pelo setor, neste caso não podendo o associado usuário recusar, ou impedir, a prestação do serviço.

§1º. É vedada a realização da manutenção de quadras, total ou parcial, por pessoa não credenciada pelo Clube, incorrendo eventual infrator em penalidades previstas no Artigo 16 do Estatuto do SMCC

**Art. 5º** Através de sua Secretaria, a Diretoria de Tênis poderá interditar quadras, quando constatar ausência de condições para seu uso normal. Incorre em falta, passível da aplicação de penalidade na forma estatutária, o associado que não atender a esta determinação.

**Art. 6º** Para adentrar as quadras, os associados deverão estar convenientemente trajados de acordo com os usos e costumes do Tênis (camiseta/blusa, bermuda/calça), especialmente em relação ao calçado (tênis) que deverá ser adequado à prática deste esporte (sola que cause danos no piso das quadras).

Parágrafo Único. É proibido pisar nas quadras com calçados inadequados, sendo passíveis de penalidades, na forma estatutária, os associados que não atenderem a esta norma, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos que vier a causar ao piso.

**Art. 7º** A prática do tênis exige silêncio. Assim, é vedado a todos os frequentadores da área, atletas ou não, manter conversação em voz elevada no local ou fontes sonoras prejudiciais à prática do esporte.

§1º. As torcidas devem se comportar segundo os usos e costumes da prática do tênis, só se manifestando nos intervalos dos games e sets.

§2º. As aulas de tênis, caracterizadas pela utilização do seu instrumental necessário (cesto de bola, cones, etc.) e/ou instruções técnicas sobre o esporte, só poderão ser ministradas pelos professores funcionários do Clube.

§3º. Caberá à Diretoria de Tênis, através da sua equipe de colaboradores, supervisionar o cumprimento das normas deste RITS, e elaborar relatórios sobre eventuais infrações para encaminhamento pelo Diretor da Área à apreciação do Conselho Diretor, na forma disposta no Estatuto do SMCC.

**Art. 8º** As quadras devem ser desocupadas imediatamente após ouvido o sinal sonoro da campainha, indicando o final do horário. Por uma questão de respeito, educação e cordialidade, os atletas só adentrarão à quadra após a saída daqueles que a estiverem ocupando, os quais, por sua vez e pelas mesmas razões, devem desocupá-la no menor espaço de tempo possível.

## **II – DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE AQUECIMENTO (PAREDÃO).**

**Art. 9º** As quadras de aquecimento (paredão) são de livre utilização, não dependendo de marcação.

§1º. As quadras serão utilizadas por ordem de chegada, sob controle dos próprios usuários; e podem ser ocupadas tão logo fiquem vagas, ou se permitida a utilização em parceria.

§2º. Havendo demanda, por uma questão de educação, cortesia e fidalguia, pede-se aos usuários que não excedam o tempo de vinte minutos para o seu aquecimento.

§3º. Pede-se aos usuários de quadras com luz artificial que desliguem os refletores após completar o aquecimento pessoal, se não houver postulantes à quadra.

### **III – DOS TORNEIOS**

**Art. 10** O Santa Mônica Clube de Campo, através da sua Diretoria de Tênis, se propõe a elaborar o calendário de atividades sempre até o mês de novembro para o ano subsequente.

§1º. A inscrição para os torneios será voluntária e a taxa variará de acordo com o torneio. Chamadas para a inscrição serão amplamente divulgadas no Clube, com suficiente antecedência.

§2º. Troféus/medalhas serão distribuídos ao final de cada torneio, a critério da Diretoria de Tênis.

§3º. Cada torneio terá regulamento específico, que será afixado no quadro de editais existente na Secretaria de Tênis antes e durante a sua realização.

§4º. As chaves dos torneios serão elaboradas através de **SORTEIO DIRIGIDO** nos moldes da **ATP**. Isto é, com os cabeças de chave definidos pelo “ranking” dos atletas inscritos e existente na Secretaria de Tênis e Squash. Data e horário da sua realização serão informados por edital afixado na Secretaria de Tênis.

§5º. Serão formados grupos nos meios de comunicação do Clube, e as informações atualizadas dos torneios serão divulgadas constantemente.

### **IV – DAS AULAS PARTICULARES DE TÊNIS**

**Art. 11 DO PÚBLICO ALVO**

Parágrafo Único. As aulas particulares de tênis de campo são destinadas exclusivamente a associados do clube, que desejam aprender ou aprimorar técnicas do esporte, limitado o número a quatro alunos por horário.

**Art. 12 DA INSCRIÇÃO E DAS AULAS**

§ 1º. O interessado deverá fazer sua prévia inscrição e matrícula;

§ 2º. As aulas são limitadas a uma por semana;

§3º. O comparecimento às aulas é exclusivo para alunos matriculados, sendo vedadas no local a presença ou a participação de acompanhantes;

§4º. A tolerância máxima de atraso para início de aulas é de 15 minutos, decorrido este prazo, a quadra é liberada.

§5º. Em caso de pretender desligar-se do horário, o aluno deverá fazer tal comunicação à Secretaria do Tênis, pessoalmente, ou por e-mail;

§6º. Não haverá junção ou troca de horários sem prévia solicitação à Secretaria de Tênis, condicionada a decisão à análise da possibilidade de atendimento;

§7º. A troca de alunos somente poderá ser feita pela Secretaria de Tênis, obedecida a lista de espera de candidatos.

#### **Art. 13 DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo máximo de participação, por aluno, das aulas de tênis é de 44 aulas.

Em caso de disponibilidade de dia/horário, o aluno poderá renovar seu contrato, pelo mesmo período

#### **Art. 14 DA REPOSIÇÃO DE AULAS**

§1º. Ocorrendo ausência do instrutor em viagem para atender compromissos do Clube, ou por motivos impeditivos, a Secretaria de Tênis providenciará reposição das aulas não ministradas.

§2º. Não haverá reposição de aulas por falta de comparecimento do aluno;

#### **Art. 15 DOS ENCARGOS FINANCEIROS.**

§ 1º. Os valores mensais das aulas serão definidos pelo Conselho Diretor do SMCC, mediante justificativa e proposta da Diretoria de Tênis.

§ 2º. As mensalidades devem ser quitadas antecipadamente até o dia 08 de cada mês, na Secretaria de Tênis. A falta de pagamento, até esta data, implica em automático desligamento do aluno.

§3º. Antes do início de cada aula, o aluno deverá deixar recolhida sua Cédula de Identidade Associativa, no quadro de reserva de quadras da Secretaria de Tênis;

#### **Art. 16 DO REEMBOLSO**

§1º. O pedido de reembolso de pagamento, para aulas a serem ministradas, por motivo de desistência pessoal, deverá ser formalizado através de requerimento por escrito e devidamente instruído, para decisão superior.

§2º. Se deferido o pedido, do valor total a ser reembolsado será retido o percentual de 15%, a título de despesas administrativas.

**Art. 17 DAS FÉRIAS**

No período de férias do instrutor, não serão ministradas aulas.

**V – DO CURSO ESPORTIVO DE TÊNIS**

**Art. 18 DOS OBJETIVOS**

§1º. Regulamentar o ingresso e a manutenção de atletas no curso esportivo de Tênis do Santa Mônica Clube de Campo.

**Art. 19 DO INGRESSO**

§1º. Poderão ingressar no Curso Esportivo de Tênis do SMCC, associados do Clube que, após avaliação com a Equipe Técnica, serão direcionados a um grupo de acordo com seu índice técnico e faixa etária.

**Art. 20 DA PERMANÊNCIA NO CURSO**

§1º. Poderão permanecer nas aulas do Curso Esportivo de tênis do SMCC, os associados que:

- Treinarem conforme orientações da Equipe Técnica do SMCC.
- Efetuarem o pagamento da mensalidade do Curso Esportivo em dia.
- Apresentarem frequência mínima de 75%.

**Art. 21 DAS PENALIDADES**

§1º. Os casos de indisciplina por parte dos atletas serão analisados pela Diretoria de Tênis do SMCC, a qual definirá a punição, dentre as seguintes, que caberá aos infratores:

- Advertência verbal.
- Advertência por escrito.
- Suspensão dos treinamentos por tempo determinado.
- Suspensão de competições.
- Exclusão da equipe.

§2º. Dependendo da gravidade da ocorrência, o caso será remetido ao Conselho Diretor, que tomará as providências necessárias.

**Art. 22 DA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E FESTIVAIS**

§1º. A composição da Equipe em campeonatos e festivais em que esta venha a participar, será definida pela Equipe Técnica, com base nos índices técnicos da competição em questão.

§2º. O pagamento das inscrições dos atletas será feito pelo Santa Mônica Clube de Campo, desde que a competição seja de interesse do Clube.

§3º. Nas competições em que o Clube não tiver interesse de participar, os atletas que assim desejarem, deverão arcar com todos os custos relacionados ao evento, inclusive com os da inscrição.

§4º. Os atletas que participarem de competições, deverão obrigatoriamente utilizar o uniforme do Clube, inclusive nas premiações, estando passíveis de punição no caso do descumprimento deste artigo.

§5º. Perderá sua vaga o aluno que, sem motivo justificado, faltar a quatro aulas seguidas, ou a seis aulas alternadas.

**Art. 23** No ato da matrícula o aluno deve pagar a mensalidade.

§ 1º. A data limite para o pagamento da mensalidade é o dia 08 de cada mês. Considerar-se-á inadimplente o aluno que até o dia 10 subsequente não efetuar o pagamento.

§ 2º. O aluno inadimplente não poderá frequentar as aulas, e terá sua matrícula cancelada.

§ 3º. Os preços da matrícula e mensalidade estão afixados na Secretaria de Tênis.

**Art. 24** Salvo aviso antecipado de que vai se atrasar, o aluno terá uma tolerância máxima de 15 minutos para apresentar-se ao Instrutor de Tênis. Assiduidade e pontualidade são critérios para a avaliação do aluno.

**Art. 25** Não haverá aulas em janeiro, mês reservado às férias da Equipe Técnica.

## **VI - DA EQUIPE DE COMPETIÇÃO DE TÊNIS**

**Art. 26** Se previamente autorizada pelo Conselho Diretor do SMCC, a Diretoria de Tênis poderá formar Equipe de Competição de Tênis para participação em campeonatos de diferentes categorias, organizados pela Federação Paranaense de Tênis, pela Confederação Brasileira de Tênis e suas afiliadas, condicionadas a formação da Equipe, e sua participação em eventos, à comprovação de efetivo apoio financeiro de instituições de apoio ao esporte, de empresas, ou de terceiros, para custeio das despesas.

§ 1º. Na forma do § 1º do Art. 136 do Estatuto do SMCC: Por ter como objetivo oferecer atividades diversificadas de lazer com abrangência de interesses de todo quadro associativo, é vedado ao SMCC constituir-se em entidade mantenedora de equipes ou

grupos representativos de área específica de atividades desenvolvidas no Clube, com direcionamento a competições esportivas profissionais.

§ 2º. O SMCC pode promover competições amadorísticas internas ou quaisquer atividades de lazer e, ocasionalmente e com prévia autorização do Conselho Diretor, conceder subsídios parciais a equipes ou grupos de associados amadores representativos do Clube em competições amadorísticas externas. Para tais atividades, pode ainda acolher patrocínios.

§ 3º. Poderão integrar a EQUIPE do SMCC associados em situação regular perante o Clube, nos termos do seu Estatuto, e de reconhecida capacidade técnica.

§ 4º. Poderão integrar a EQUIPE do SMCC não-associados de reconhecida capacidade técnica.

§ 4º. Efetivada a formação de Equipe e sua participação, como disposto no “caput” deste Artigo, além de eventuais dísticos publicitários de empresa patrocinadora/apoiadora, necessariamente deve a Equipe ostentar o símbolo do SMCC, como disposto no Art. 131 de seu Estatuto.

§ 5º. O Diretor de Tênis é o responsável pela equipe, podendo delegar a atribuição.

## **VII – SQUASH**

**Art. 27** As normas do tênis explicitadas neste RITS, relativas à marcação de quadras, horários e em tudo o que forem aplicáveis, valem também para a prática do Squash.

**Art. 28** O calçado para a prática do Squash deve ser apropriado, com sola em látex, e conservado limpo. É obrigatório o uso de camiseta, calção e meias para a prática do esporte.

**Art. 29** Aulas particulares de Squash devem ser contratadas diretamente na Secretaria de Tênis;

**Art. 30** A Diretoria de Tênis poderá promover Torneios de Squash nos mesmos moldes dos de Tênis.

## **VII – BEACH TENNIS**

**Art. 31** As normas de utilização das quadras de Beach Tennis obedecem às mesmas regras definidas para as quadras de Tênis, apontadas neste regulamento.

Parágrafo Único. A Diretoria de Tênis pode promover eventos internos e externos da modalidade de Beach Tennis.

**Art. 32** Os casos omissos neste RITS – Regulamento Interno do Tênis e Squash serão resolvidos pela Diretoria de Tênis “ad referendum” do Conselho Diretor do SMCC.

**Art. 33** Este RITS – Regulamento Interno do Tênis e Squash entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do SMCC, revogando-se as disposições em contrário.



Colombo, 22 de dezembro de 2020.

**Fernando Gomes**  
**Diretor de Tênis**